A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

NITERÓI PREV
Pregão nº 90004/2025 – Eletrônico

OBJETO: RECURSO CONTA DECISÃO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A empresa MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, apresenta as razões do recurso contra a decisão que declarou como vencedora a empresa COM TECH INFORMÁTICA LTDA, do Item 1 - Microcomputador, pelos fundamentos a seguir expostos:

De início, esclareço que, nossa empresa apresentou-se tempestivamente como participante do referido pregão eletrônico, e acredita ser importante apresentar o recurso, considerando o prejuízo para os demais licitantes.

I. DOS FATOS

A Recorrente, devidamente credenciada e participante do certame em epígrafe, insurge-se contra a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa COM TECH INFORMÁTICA LTDA, em razão do não atendimento de condição expressamente prevista no edital.

Conforme se verifica da documentação apresentada pela empresa habilitada, esta não possui **filial, sede ou estrutura física no município de Niterói/RJ ou região de execução do contrato**, requisito indispensável conforme item [número exato] do edital.

Tal circunstância, além de caracterizar o descumprimento direto ao edital, compromete a adequada execução do objeto e gera risco de ineficiência no atendimento da Administração.

II. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:

Conforme se depreende dos documentos apresentados, a empresa habilitada **não possui filial ou estrutura física no local de execução do contrato**, em desacordo com o item 1 do edital, que expressamente exige a comprovação de condições adequadas para Atendimento local.
Tal situação acarreta **impossibilidade prática de atendimento tempestivo** às demandas previstas no objeto licitado, colocando em risco a continuidade dos serviços e a eficiência contratual.

II. DO DIREITO

Nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a fase de habilitação tem por finalidade verificar a capacidade da empresa de atender plenamente às condições estabelecidas no edital.
O mesmo diploma legal determina, em seu **art. 5º, caput**, a observância dos princípios da **isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital**, e em seu **art. 7º**, a obrigatoriedade do **julgamento objetivo,** de modo que o descumprimento de exigência editalícia não pode ser ignorado pela Administração.
Ademais, a ausência de filial/local de apoio compromete a própria execução contratual, violando o **art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e no **art. 63, §1º**, que determina a verificação da compatibilidade entre as condições de habilitação e as exigências de execução

Marcelo Romualdo da silva
Assinado de forma digital por Marcelo Romualdo da silva
Dados: 2025.09.17 14:21:01 -03'00'

contratual, que impõe à Administração a busca da seleção da proposta mais vantajosa e da execução eficiente do contrato.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Sem a devida estrutura no município ou região de execução, resta evidente a **incapacidade material da empresa em atender às exigências contratuais**, especialmente quanto:

- ao tempo de resposta para assistência técnica/manutenção (se for o caso),
- à logística de entrega de bens ou insumos,
- ao suporte imediato requerido pelo edital.

Assim, A habilitação indevida, portanto, afronta os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório** e da **execução eficiente do contrato**, previstos na Lei 14.133/2021.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o Recorrente:

1. O **provimento do presente recurso**, com a consequente **inabilitação da empresa COM TECH INFOEMÁTICA LTDA, CNPJ 00.895.371/0001-89**;
2. A adequação dos atos subsequentes do certame em estrita observância ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

Marcelo Romualdo da silva

Assinado de forma digital por Marcelo Romualdo da silva
Dados: 2025.09.17 14:21:18 -03'00'

Representante legal
Marcelo Romualdo da Silva
MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 27.995.686/0002-35

27.995.686/0002-35
MAR COMERCIO DE MATERIAIS TECNOLOGIA E
Rua Antônio Ataíde, nº 1677, Box 33, Bairro: Divino
ESPIRITO SANTO - ES